

Lei nº 9 de 28 de janeiro de 1961.

Dispõe sobre execução de obras e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva de Creta, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir mediante concorrência pública ou administrativa direta, uma pequena usina hidro-elétrica na vila do Pantano, no rio do mesmo nome, para fornecimento de energia ao distrito.

§ único - As obras serão executadas sob a direção técnica de engenheiro credenciado no conselho regional de engenharia e arquitetura.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a construção de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado, na forma da legislação

siguinte, contrair com particulares, um empréstimo de até
cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), a ser resgatado no
prazo de 5 (cinco) anos, aos juros da lei, pela tabela
fixa.

Art. 3º - O pagamento dos juros deste empréstimo,
será feito semestralmente.

§ único - A amortização do capital será feita
também semestralmente, por sorteio, um total de
cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), por ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, en-
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de
Estiva, em 28 de Janeiro de 1961.

O Secretário,

Visto. O Prefeito,
Ferdinando Moura Leite